

LEI Nº 2.375, de 27 de abril de 2006.

“Altera a Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.320/2005 da forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 2.320, de 19 de Outubro de 2005, que passará a reger-se com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a entrada gratuita em estabelecimentos que propiciem lazer e entretenimento às pessoas carentes com deficiência física, mental, visual ou auditiva, e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.320, de 19 de Outubro de 2005, que passará a reger-se com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.320, de 19 de Outubro de 2005:

Art.1º. Fica assegurado às pessoas carentes com deficiência física, mental, visual ou auditiva a entrada gratuita para o ingresso em casas de diversões, praças esportivas e similares”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 27.04.2006.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”